



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2003, de 18 de novembro de 2003**

Revoga a Resolução nº 010/2003 de 29 de setembro de 2003.

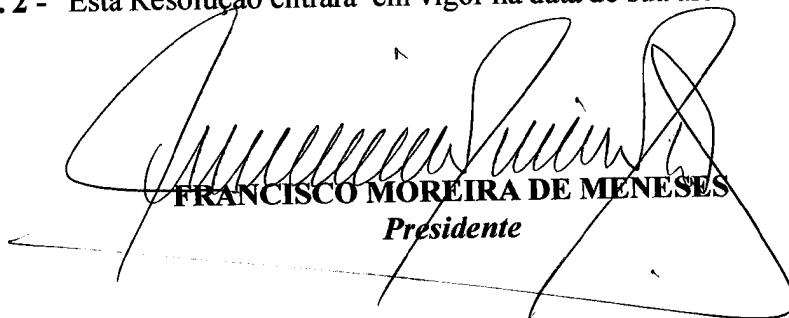
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III do Estatuto do CEFET/MA; e

tendo em vista o que determina o Decreto Presidencial nº 4.877 de 13 de novembro de 2003, publicado no DOU de 14 de novembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Revogar a Resolução nº 010/2003, de 24 de setembro de 2003, que aprovava as Normas de Consulta à Comunidade para escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

**Art. 2** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

  
**FRANCISCO MOREIRA DE MENESES**  
*Presidente*



**Ministério da Ciência e Tecnologia**

Fiscal

R\$ 1,00

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 132, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia - Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 787, de 31 de outubro de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 60, inc. II, da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2003, e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária deste Ministério objetivando atender repasse de recursos a entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, Lei Orçamentária Anual, LOA/2003, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVALDO SANTOS MACHADO

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução			
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT			54.000		54.000
19.572.0465.1297.0001 Desenvolvimento de Novos Produtos e Serviços para a Área Social - Nacional			54.000		54.000
	100	3.3.90	54.000	3.3.50	54.000
<b>TOTAL</b>			<b>54.000</b>		<b>54.000</b>

**Ministério da Cultura**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 366, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art. 18

033158-Concerto Campestre  
Empresa Cinematográfica Pampeana Ltda  
CNPJ/CPF:00.613.962/0001-16  
Processo:01400.00454/03-97  
RS-Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$.37.982,00  
Prazo de Captação:18/11/2003a31/12/2003

033867-Cachaça Cinema Clube  
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF  
CNPJ/CPF:03.438.229/0001-09  
Processo:01400.00538/03-80  
RJ-Niterói  
Valor do Apoio R\$.197.975,00  
Prazo de Captação:18/11/2003a31/12/2003

032659-Capistrano - A História da História do Brasil  
Ilumina Cinema e Multimídia LTDA  
CNPJ/CPF:04.614.433/0001-98  
Processo:01400.003808/03-50  
CE- Fortaleza  
Valor do Apoio R\$.344.000,00  
Prazo de Captação:18/11/2003a31/12/2003

035299-Patrimônio Brasileiro  
Planifilmes Produções Ltda - ME  
CNPJ/CPF:61.374.229/0001-80  
Processo:01400.007345/03-03  
SP-São Paulo  
Valor do Apoio R\$.460.343,88  
Prazo de Captação:18/11/2003a31/12/2003

(Of. El. nº 0171/03-126)

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 20 de novembro de 2003

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 230/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 2 de outubro de 2003, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Claretiano, mantido pela Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, para a oferta

de programas de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, a ser ofertado no Estado de São Paulo, nas áreas de Educação e Educação Física, conforme consta do Processo nº 23000.003617/2002-52

CRISTOVAM BUARQUE

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DO MARANHÃO  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003**

Revoga a Resolução nº 010/2003 de 29 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consignadas no Art. 15, inciso III do Estatuto do CEFET/MA, e tendo em vista o que determina o Decreto Presidencial nº 4.877 de 13 de novembro de 2003, publicado no DOU de 14 de novembro de 2003, resolve:

Art.1.º - Revogar a Resolução nº 010/2003, de 24 de setembro de 2003, que aprovava as Normas de Consulta à Comunidade para escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 NOVEMBRO DE 2003**

Revoga a Resolução nº 012/2003 de 06 de outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias, tendo em vista o que determina o Decreto Presidencial nº 4.877 de 13 de novembro de 2003, publicado no DOU de 14 de novembro de 2003, resolve:

Art.1.º - Revogar a Resolução nº 012/2003, de 06 de outubro de 2003, que aprovava a Convocação de 17 (dezasete) professores deste Centro para compor o Colegiado Máximo que organizaria o processo consulta à comunidade acerca da composição da Lista Tripla para indicação do Diretor Geral e do Vice-Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 NOVEMBRO DE 2003**

Revoga a Resolução nº 013/2003 de 08 de outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias, tendo em vista o que determina o Decreto Presidencial nº 4.877 de 13 de novembro de 2003, publicado no DOU de 14 de novembro de 2003, resolve:

Art.1.º - Revogar a Resolução nº 013/2003, de 08 de outubro de 2003, que ratificava a Legislação citada na Resolução nº 012 de outubro de 2003.

Art. 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

FRANCISCO MOREIRA DE MENESES

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE SÃO VICENTE DO SUL**

**PORTARIA Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003**

O DIRETOR - GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto 4.175 de 27 de março de 2002, e item 14.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2002, publicado no DOU de 11 de novembro de 2002, resolve:

Prorrogar, por (uma) ano a validade do Concurso Público para pessoal Docente, conforme Portaria de homologação de resultado nº 116, de 23 de dezembro de 2002, publicada em 09 de janeiro de 2003.

PAULO ROBERTO DEON

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**ATOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.336 - Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, Nível 1, em regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Língua e Literatura Francesa, do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas e Letras, habilitando os candidatos: PAULO SÉRGIO MACHADO ARAÚJO e LUIZA DE MARILAC VERAS UCHOA, primeiro e segundo colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro habilitado. (Processo nº 3867/03-61).

Nº 1.337 - Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, Nível 1, em regime de Tempo Parcial, com 20 (vinte) horas semanais - TP-20, na área de Economia, do Departamento de Ciências Econômicas, do Centro de Ciências Humanas e Letras, habilitando os candidatos: CLESIO RAMIRO DA SILVA MELLO, JOSÉ AFONSO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR e GISELDA ALVES FERREIRA, primeiro, segundo terceiro colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro e o segundo habilitados. (Processos nºs 10747/03-59 e 10748/03-11).

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO

(Of. El. nº 298/03/GAB)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA Nº 600, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003**

O Reitor da Fundação Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a criação do Curso de Graduação de Licenciatura em Música, habilitação em Educação Musical, através da Portaria GR nº 577/03, de 21/07/03, resolve: Criar a Coordenação do Curso de Música, com a sigla CCMus e atribuir uma função gratificada nível 02 ao seu Coordenador.

OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 49, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre a aquisição suplementar para o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.12, capítulo IV, do Anexo I do Decreto nº 4.626, de 21 de março de 2003, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Portaria nº 3.443, de 18 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2003; resolve: